



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 004/2022- PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, **EM REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 004/2022, dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil.


Este projeto de lei tem por objetivo formalizar as parcerias estabelecidas pela administração pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, finalidades de celebrar os termos de fomento, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

| |
|--|
| Câmara Municipal Estrela D' Oeste |
| Protocolo nº <u>1610/2023</u> |
| Em <u>19/01/23</u> |
| Horário <u>15</u> : <u>49</u> |
|  Responsável |



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 004/2023

"Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza a concessão de Repasse de Recursos Estaduais via Fundo a Fundo para as Organizações da Sociedade Civil."

MARCO ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe o repasse na modalidade Fundo à Fundo, através do Fundo de Assistência Social para as parcerias com Organizações da Sociedade Civil, fica o poder executivo autorizado a firmar termos, convênios ou contratos com as Organizações da Sociedade Civil abaixo elencadas, repassando a estas os respectivos valores:

| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | RECURSOS ESTADUAIS FUNDO A FUNDO |
|---|---|
| APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | R\$ 8.024,76 * |
| CEACAD - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE | R\$ 28.360,08 |
| LAR SÃO VICENTE DE PAULO | R\$ 13.905,84 |

- **Recurso Estadual, creditado via** Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o caput decorrem de recursos

02 Poder Executivo Municipal

02.08 Fundo de Assistência Social

02.08.01 Fundo de Assistência Social

08.244.0005.213 Repasses às Entidades do Terceiro Setor

4

Fonte:

02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal